

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 22.220.-

DATA 13 / 02 / 1985.-

IMÓVEL: Domínio útil e direto (propriedade plena), de uma área de terreno designada como lote nº05 da Quadra 8U, do loteamento denominado "UNIDADE URBANA MONTE ALEGRE", situado na zona urbana do 1º Distrito deste Município, inscrito na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sob o nº088697-8, com as seguintes dimensões e confrontações: 25,00m de frente para a Rua 40, 25,00m nos fundos confrontando com o lote 19 da quadra 8T; 40,00m do lado direito confrontando com o lote 04; e 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 06, formando a área de 1.000,00m². **Proprietária:** MONTE ALEGRE S/A.- COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, anteriormente denominada Consórcio de Fazendas e Balneários Cabo Frio Búzios S/A., com sede na Estrada dos Passageiros, no Porto do Carro, s/nº, neste Município de Cabo Frio, neste Estado, inscrita no CGC sob o nº28.851.566/0001-46. **Registro Anterior:** Livro 3-G, fls.128, 129, 135, 222, 270 e 271, sob os nºs. 2.681, 2.683, 2.854, 2.855, 2.946 e 2.947; e livro 8-E, fls.1, sob o nº32. Cabo Frio, 13 de fevereiro de 1985. Eu, *Sydney* (Sydney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado datilografei. O Oficial: *Sydney*

R.1-22.220. Data: 13/02/85. **PROMESSA DE COMPRA E VENDA.** **Credor:** JORGE ALBERTO GUIMARAES CASTRO, brasileiro, funcionario público federal, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.848.555, expedida pelo IFFP em 17/07/1971 e inscrito no CPF sob o nº344.672.387/00, residente na Rua Vitor Igrejas, Quadra M, C/11, nesta cidade de Cabo Frio, neste Estado. **Devedora:** MONTE ALEGRE S/A.- COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, qualificada nesta matrícula. A devedora prometeu vender ao credor o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$1.680.000 sendo Cr\$80.000 como sinal e princípio de pagamento, e o saldo restante de Cr\$1.600.000 em 54 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 do mês de outubro e as demais nos dias e meses subsequentes, sendo as seguintes prestações e valores: 12 x Cr\$19.000; 12x Cr\$25.000; 12x Cr\$31.000; 12 x Cr\$37.800; 05 x Cr\$39.000; e 01 x Cr\$61.000. Tudo nos termos do contrato de promessa de compra e venda nº311, firmado em 22/07/1983, distribuído para esta serventia sob o nº6503 do Livro 04, em 26/12/84 e prenotada sob o nº41.842, fls.178, em 26/12/84. O imposto de transmissão inter-vivos devido pela presente foi recolhido ao Banerj, Agência desta cidade, em 21/03/84, conforme se infere do Darj autenticado sob o nº056, na importância de Cr\$33.600, correspondente a guia de informação protocolada sob o nº2400885, em 21/03/84, na Inspeção Seccional da Fazenda Estadual. Cabo Frio, 13 de fevereiro de 1985. Eu, *Sydney* (Sydney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado datilografei. O Oficial: *Sydney*

nde Protocolo nº 138.571 06/02/09 Indisponibilidade de Bens

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

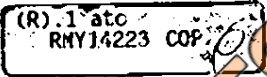
REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § Único do art. 173 da Lei 6015)

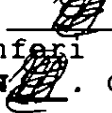
MATRÍCULA N.º

(Verso da Ficha

continuação)

Av.2-22.220. Data: 01/04/2009. **INDISPONIBILIDADE.**
(Protocolo n.º 138.571, datado de 06/02/2009). Conforme se
infere do **AVISO N.º 681/2008**, datado de 21/01/2009,
publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro,
pág.177, assinado pelo Corregedor Geral da Justiça, Des.
Luiz Zweiter, extraído dos autos do Processo 2008.288165-
CJ, foi decretada **INDISPONIBILIDADE do direito e ação**
em nome de JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO, do direito
e não podendo de qualquer forma, direta ou indireta,
aliená-los ou onerá-los. (Custas **ISENTO**).
Eu Isabella Genu Brandão Santos (Isabella Genu Brandão Santos), digitei.
Oficial: 

Vide Protocolo N.º **178.860 11/02/2015 - Indisponibilidade de Bens - Proc. 000**
7951-30.2015.4.02.5108

Av.3-22.220. Data: 24/02/2015. **INDISPONIBILIDADE.** (Protocolo
n.º 178.860, datado de 11/02/2015) Conforme se infere do Ofício
n.º OCP.0801.000007-9/2015, datado de 06/02/2015, expedido pela
1.ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, RJ, extraído dos autos
do processo n.º 0007951-30.2015.4.02.5108 (2015.51.08.007951-0),
em que tem como Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL e Como Réu: JORGE ALBERTO GUIMARÃES
CASTRO, por ordem do M.M. Dr. RAPHAEL NAZARETH BARBOSA -
Juiz Federal foi decretada **INDISPONIBILIDADE dos bens** em
nome de **JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO - CPF n.º 344.672.387-00.**
Eu, Marcos Vinícius Paim da Fonseca (Marcos Vinícius Paim da Fonseca), Escrevente,
conferi e digitei. Selo de Fiscalização Eletrônico EASH 46674
MEN. O Oficial: 

Vide Protocolo N.º **179.177 05/03/2015 - Indisponibilidade de Bens - D.O**
Aviso n.º 201/2015 - Proc. 2015.021810

Av.4-22.220. Data: 12/03/2015. **INDISPONIBILIDADE.** (Protocolo
n.º 179.177, datado de 05/03/2015). Conforme se infere do AVISO
N.º 201/2015, datado de 12/02/2015, publicado no Diário Oficial
do Estado do Rio de Janeiro-Poder Judiciário, Seção I-
Estadual, Pag. n.º 24 de 20/02/2015, tendo em vista os termos do
ofício n.º OCP.0801.000003-9/2015, de 06/02/2015, da lavra da

Continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº: 22220

DATA:

Ilma. Sra. Cristiana Correa Pina Nascimento, Diretora de Secretaria, o qual encaminha decisão proferida pelo Exmo. Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (N/REF.Proc.nº2015.021810 CJ), foi decretada **INDISPONIBILIDADE dos bens** em nome de **JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO - CPF nº344.672.387-00**. Eu, Marcos Vinicius Paim da Fonseca, Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EASH 48444 RHF**. O Oficial.

Vide Protocolo nº 181.831 11/08/2015 Indisponibilidade de Bens - Proc. 1951-30.2015.4.02.5108 - Nem fls.

Av.5-22.220. Data:24/08/2015. INDISPONIBILIDADE.
(Protocolo nº181.831, datado de 11/08/2015) Conforme se infere do Ofício nº00P.0801.000026-0/2015, datado de 03/08/2015, expedido pela 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, RJ, extraído dos autos do processo nº0007951-30.2015.4.02.5108 (2015.51.08.007951-0), em que tem como **Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e Como **Réu: JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO**, por ordem do M.M. Dr. RAFAEL NAZARETH BARBOSA - Juiz Federal foi decretada **INDISPONIBILIDADE dos bens** em nome de **JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO - CPF nº344.672.387-00**. Eu, Marcos Vinicius Paim da Fonseca, Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EBAP 71101 PVF**. O Oficial.

R.6-22.220. Data:15/01/2025. PENHORA. (Protocolo nº240.137, em 10/01/2025). Conforme se infere do Ofício nº510014881107 datado de 21/11/2024, assinado pela Drª. Ana Ramalho Soares - Diretora de Secretaria Substituta, do Despacho/Decisão datado de 19/11/2024, assinado pela Drª. Luísa Silva Schmidt - Juíza Federal Substituta e do Termo de Penhora e Depósito datado de 19/05/2016, assinado pelo Dr. Marcos Cesar Schettini Soares - Diretor de Secretaria, todos expedidos pela 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, extraídos dos autos do **Cumprimento de Sentença nº0001777-44.2011.4.02.5108/RJ**, em que são partes como

Continua no verso ...

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º DISTRITO**CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO****REGISTRO GERAL**

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº

(Verso da Ficha

continuação)

22220

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e como Executado: JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO. Valor da Causa: NÃO INFORMADO; e como Fiel Depositário: JORGE ALBERTO GUIMARÃES CASTRO - CPF: 344.672.387-00. **Fica PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula.** Eu, Santiago Luiz Sampaio Cardoso, Matr.94/21568, digitei. O Oficial, Matr.06/1811. **ECOG 46477 CII.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar